



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CONTRATO Nº 40/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E
PESSOA JURÍDICA FSF TECNOLOGIA S.A, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FIBRA APAGADA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, estabelecido na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 – Poço, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.472.734/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e de outro, a pessoa jurídica FSF TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 05.680.391/0001-56, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, nº 325, Farol, Maceió/AL, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO, brasileiro, casado, Diretor-Presidente, portador da Cédula de Identidade RG nº 2000001100607 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 041.633.924-75, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 10, lote 10, Qd. C3, Farol, Maceió/AL; Resolvem, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 14/2022 e Processo Eletrônico GED: 20.08.1330.0000138/2022-73 e seus Anexos, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviço de fibra apagada para permitir a interconexão entre o *data center* do prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, no bairro do poço, e o *data center* de contingência no prédio das Promotorias de Justiça da Capital, no barro duro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº 14/2022 e Processo Eletrônico GED: 20.08.1330.0000138/2022-73 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. As especificações do objeto deste contrato correspondem àquelas constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 14/2022 e Processo Eletrônico GED: 20.08.1330.0000138/2022-73 e seus respectivos anexos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, Edital do Pregão nº 14/2022 e Processo Eletrônico GED: 20.08.1330.0000138/2022-73 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1.

I – da CONTRATANTE:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do MP/AL;

b) Atestar a execução do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;

c) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

II – da CONTRATADA:

a) Fornecer o(s) serviço(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ordem de Fornecimento, na Proposta e no Contrato;

b) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;

c) A Contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos, materiais, acessórios, fazer o lançamento dos cabos nos postes, fazer a fusão e certificar a infraestrutura de fibras óticas, conforme segue as especificações do Termo de Referência;

d) Todos os serviços deverão seguir e estar em completo acordo com as normas e recomendações dos organismos governamentais competentes, ainda que não especificados neste termo, nas versões vigentes quando da apresentação das propostas;

e) Estar apta para prestar os serviços de manutenção dos enlaces e de todos os equipamentos fornecidos, conforme o Acordo de Nível de Serviço especificado no termo de referência;

f) Estar apta para prestar os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos enlaces fornecidos;

g) Fornecer os insumos necessários para o correto funcionamento do serviço contratado;

h) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital em seus Anexos;

i) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;

j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento das atividades;

k) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

l) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos, caso necessários na forma do Termo de Referência, e pela execução dos serviços, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência;

m) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;

n) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

o) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do MPE/AL;

p) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;

q) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento dos serviços;

r) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência;

s) Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do MPEAL;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

t) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;

u) Responsabilizar-se pela qualidade dos itens ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para o MPEAL, caso não se encontrem dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

v) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, frete e deslocamentos;

w) Responder pelos danos causados diretamente ao MPEAL, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;

x) Manter o endereço, número de telefone e endereço de e-mail permanentemente atualizados.

y) Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

Parágrafo Primeiro. A contratada deve refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.

Parágrafo Segundo. Deve a contratada responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MP/AL.

Parágrafo Terceiro. O MP/AL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

competência deverão ser encaminhadas, de imediato, aos seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as à unidade competente para análise e posterior pagamento;

c) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

d) Informar as Diretorias de Programação e Orçamento e a Financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou anulação de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

e) Manter sob sua guarda, cópias do Contrato em vigor e do respectivo Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

Parágrafo Primeiro. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Responder questões relativas a prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

d) Responder questões relativas a comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo do contrato;

e) Responder questões relativas ao pagamento de faturas;

f) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários a avaliação;

g) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

h) Atentar para as alterações de interesse da Contratada que deverão ser por ela formalizadas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução. Nas hipóteses alinhadas, cabe ao gestor juntar os pedidos no processo e informar o que for de sua alçada, encaminhando ao setor competente para análise e decisão;

i) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

j) Fiscalizar, com apoio da área técnica, o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das exigências legais e de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

6.1. A CONTRATADA deverá respeitar o limite de instalação, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega da Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente para realizar a instalação dos serviços presentes neste Termo de Referência;

Parágrafo Primeiro. Quando o prazo para entrega/início estiver especificado no próprio item este deve ser considerado.

Parágrafo Segundo. A entrega da OS e da Nota de Empenho (NE) poderá ser formalizada pessoalmente ou através de fax ou e-mail. Nos casos de remessa, será obrigatória a anotação dos seguintes dados pelo remetente: hora e data da transmissão, nome do representante do fornecedor que confirmou o recebimento da mensagem.

Parágrafo Terceiro. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na instalação, o fornecedor deverá comunicar formalmente ao MP/AL para análise de eventual elastecimento do prazo de instalação.

Parágrafo Quarto. A contratada poderá solicitar dilatação dos prazos acima, desde que seja feito em até 15 dias antes do término do prazo estabelecido e mediante justificativa, decorrente dos seguintes motivos:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e de interesse da administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo Quinto. Os circuitos deverão ser fornecidos EXCLUSIVAMENTE através de meios terrestres por fibra ótica durante todo o percurso.

Parágrafo Sexto. É vedada a utilização de acessos através de satélites ou rede móveis.

Parágrafo Sétimo. A Administração emitirá a Nota de Empenho – NE ou documento equivalente especificando o serviço pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado na forma prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo Oitavo. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo de até dez dias corridos, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação do MP/AL.

Parágrafo Nono. O serviço fornecido em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

Parágrafo Décimo. Constatada a ocorrência prevista no parágrafo anterior, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

Parágrafo Décimo Primeiro. Uma vez ativado, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do serviço com as descritas neste termo de referência, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

Parágrafo Décimo Segundo. O serviço será inteiramente recusado pelo Ministério Público caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência, seus anexos ou da proposta ou caso apresentem defeitos ou deformidades estruturais em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Parágrafo Décimo Terceiro. No caso de recusa do material, o licitante vencedor terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ 31.899,96 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação de serviço de Fibra Apagada para permitir a interconexão entre o Data center 1 (Principal) e Data center 2 (Secundário)	R\$ 2.658,33	R\$ 31.899,96

Parágrafo Primeiro. Mensalmente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados da ativação do circuito mediante a apresentação da seguinte documentação:

Parágrafo Segundo. A empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo Segundo. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do parágrafo anterior, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

Parágrafo Terceiro. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quarto. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal, multa imposta pelo MP/AL, se for o caso;

Parágrafo Quinto. O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material/serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Parágrafo Sexto. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, à conveniência da administração, até o limite de 60 meses, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. As tarifas poderão ser reajustadas, mediante requerimento da Contratada, com base no índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos pela ANATEL, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro. O reajuste de que trata este item deve ser pleiteado previamente à prorrogação do contrato, sob pena de preclusão lógica de tal direito, conforme Acórdão nº 1828/2008 – Plenário do TCU.

Parágrafo Segundo. Eventuais reduções das tarifas determinadas pela ANATEL serão repassadas ao contrato, a partir da mesma data-base, por meio de revisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Ministério Público Estadual poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções, conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público Estadual, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Ministério Público Estadual pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo. O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Terceiro. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a Contratada reconhece os direitos da Contratante, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pela Contratante, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto. A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió/AL, 14 de dezembro de 2022.

Pelo Contratante:

MARCIO ROBERTO TENORIO DE
ALBUQUERQUE:20857551434

Assinado de forma digital por
MARCIO ROBERTO TENORIO DE
ALBUQUERQUE:20857551434
Dados: 2022.12.22 15:41:06 -03'00'

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

FELIPE CALHEIROS
CANSANCAO:04163392475
92475

Assinado de forma digital por
FELIPE CALHEIROS
CANSANCAO:04163392475
Dados: 2022.12.21 13:53:35 -03'00'

FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO
Representante legal – FSF TECNOLOGIA S.A.

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:



Assunto: Ofício nº 711/2022/PR-AL/9ºOfício
Remetido para: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe

Processo: 02.2022.00007885-0
Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Encaminha cópia de autos. Ref.: Procedimento Preparatório Eleitoral nº 1.11.000.001480/2022-19/Ofício nº 351/2022/GABPRM2/MAGS. Sigiloso.
Assunto: Ofício nº 351/2022/GABPRM2/MAGS
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00007893-8
Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Natureza: PROTOCOLO DE ATENDIMENTO: 1503576. VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA OU ADOLESCENTE, VIOLÊNCIA CONTRA POPULAÇÃO LGBT.
Assunto: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180 1503576
Remetido para: 35ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2022.00007890-5
Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.000.001558/2022-97, para providências.
Assunto: Ofício nº 349/2022/GABPRM2/MAGS
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).
Contratada: FSF Tecnologia S/A (CNPJ nº 05.680.391/0001-56)
Objeto: Este Contrato tem por objeto a prestação de serviço de fibra apagada para permitir a interconexão entre o *data center* do prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, no bairro do poço, e o *data center* de contingência no prédio das Promotorias de Justiça da Capital, no barro duro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº 14/2022 e Processo Eletrônico GED: 20.08.1330.0000138/2022-73 e seus respectivos anexos.
Valor: R\$ 31.899,96 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, incluída no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Vigência: A vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, à conveniência da administração, até o limite de 60 meses, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 14 de dezembro de 2022.
Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Felipe Calheiros Cansanção (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).
Contratada: Max Move Comércio de Móveis e Transportes Ltda (CNPJ nº 03.963.184/0001-83).
Do Objeto: Aquisição de bens permanentes – mobiliários diversos, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica durante o período de garantia, advindos da adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2021 do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo, conforme processo GED nº 20.08.0287.0000505/2022-86.
Do Preço: R\$ 231.878,69 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, incluída no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0004.2700.0000 – Modernização do Órgão, Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.